

M. A. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**
C.I.P. 2

Lei nº 1.227, de 5 de junho de 1968.

Revigora o crédito especial autoriza-

do pela Lei nº 1173, de 5 de novem-

bro de 1967.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta o seguinte:

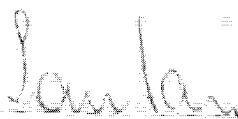
Art. 1º - Fica revigorada, para o corrente exercício, a autorização para abertura do crédito especial até a importância de RCR\$ 246.000,00 (cento e quarenta mil cruzados novos), para atendimento das despesas decorrentes da conclusão das obras do POFUM, de acordo com o convênio autorizado pelo art. 1º, da lei municipal nº 1173, de 5 de novembro de 1967.

Art. 2º - Para se reembolsar das despesas decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior, poderá a Prefeitura, em atendimento ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1173, de 5 de novembro de 1967, acitar em pagamento, títulos da Dívida Pública, de emissão do Estado de Minas Gerais, ficando ainda, autorizada, a vendê-los de acordo com a cotação do dia, no mercado de títulos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 5 de junho de 1968.


Samir Tannus
Prefeito de Ituiutaba

GP/azmrg, -.